CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CAMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 6 de 27 DE NOVEMBRO DE 1950.

Fixa os subsídios do
Prefeito e dos Vereadores.

Art. 1 - O Prefeito de Petrópolis, receberá cr.$ 108;000,00 (Cento e oito mil cruzeiros), anuais, pagáveis em duodécimos, e mais cr.$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), anuais a titulo de representação, igualmente pagáveis em duodécimos no decurso do ano.

Art. 2 - Os Vereadores de Petrópolis, serão remunerados, de acôrdo com os arts 25 e 26 da Lei de Organisação Municipal, e para tôda a legislatura que se inicia em 1951, na seguinte forma:

a)- Subsídios- parte fixa: cr.$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros) anuais, pagáveis em três parcelas, nos meses de Março, Julho e Novembro, (mêses de funcionamento ordinário da Camara).

b)- Subsídios- parte variável: cr.$ 350,00 (trezentos e cincoenta cruzeiros), por reunião a que comparecerem nos mêses de Março, Julho e Novembro, e até um limite de 15 (quinze) reuniões em cada um dêsses mêses.

Art. 3 - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 4 - A presente Resolução entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.